

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1310 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 27 de fevereiro de 2019 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI Nº. 001/2019.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM BASE NO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2019 CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão nos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Santana do Itararé e equiparados, que percebam salário mínimo, à luz do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 08/2013 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos) c/c artigo 37, X da Constituição da República de 1988.

Art. 2º. Os cargos públicos efetivos, criados pela Lei Complementar nº 08/2013, elencados nas categorias GOT/1-A e referências; GOA/1 e referências; GOA/2 e referências; GOO/1 e referências; GOO/2 e referências e GOO/3 e referências; PTGOO/1 e referências e PTGOO/2 e referências, perceberão reajuste no percentual de 4,60% (quatro inteiros e sessenta décimos) com base no reajuste do salário mínimo nacional vigente no exercício de 2019.

Art. 3º. Os cargos públicos em comissão criados pela Lei Complementar nº 017/2013, elencados na categoria CC/03 – Chefe de Divisão Municipal, perceberão reajuste no percentual de 4,60% (quatro inteiros e sessenta décimos) com base no reajuste do salário mínimo nacional vigente no exercício de 2019.

Art. 5º. O disposto nesta Lei estende-se aos inativos e pensionistas nas mesmas condições.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

02.001.04.122.0201.2004-3190.11.00.00.00
02.001.04.122.0201.2004-3191.13.00.00.00
02.002.04.122.0201.2006-3190.01.00.00.00
02.002.04.122.0201.2006-3190.03.00.00.00
02.002.04.122.0201.2006-3190.11.00.00.00
02.002.04.122.0201.2006-3191.13.00.00.00
03.001.20.601.0601.2014-3190.11.00.00.00
03.001.20.601.0601.2014-3191.13.00.00.00
06.001.10.301.1201.2044-3190.11.00.00.00
06.001.10.301.1201.2044-3191.13.00.00.00
06.001.10.301.1201.2045-3190.11.00.00.00
06.001.10.301.1201.2045-3191.13.00.00.00
06.001.10.302.1201.2046-3190.11.00.00.00
06.001.10.302.1201.2046-3191.13.00.00.00
06.001.10.301.1201.2047-3190.11.00.00.00
06.001.10.301.1201.2047-3191.13.00.00.00
06.001.10.301.1201.2048-3190.11.00.00.00
06.001.10.301.1201.2048-3191.13.00.00.00
06.001.10.301.1201.2049-3190.11.00.00.00
06.001.10.301.1201.2049-3191.13.00.00.00
06.001.10.305.1201.2053-3190.11.00.00.00
06.001.10.305.1201.2053-3191.13.00.00.00
07.001.12.361.1601.2071-3190.11.00.00.00
07.001.12.361.1601.2071-3191.13.00.00.00

07.001.12.361.1601.2072-3190.11.00.00.00
07.001.12.361.1601.2072-3191.13.00.00.00
07.001.12.361.1601.2075-3190.11.00.00.00
07.001.12.361.1601.2075-3191.13.00.00.00
07.001.12.361.1601.2076-3190.11.00.00.00
07.001.12.361.1601.2076-3191.13.00.00.00
07.002.12.365.1601.2078-3190.11.00.00.00
07.002.12.365.1601.2078-3191.13.00.00.00
09.001.08.244.1501.2099-3190.11.00.00.00
09.001.08.244.1501.2099-3191.13.00.00.00
09.001.08.243.1501.6098-3190.11.00.00.00
09.001.08.243.1501.6098-3191.13.00.00.00

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ,
EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 002/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos cargos de "Professor" e "Educador de C.M.E.I." do Município de Santana do Itararé/PR no percentual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete décimos) com base na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

07.001.12.361.1601.2076-3190.11.00.00.00
07.001.12.361.1601.2076-3191.13.00.00.00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ,
EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1310 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 27 de fevereiro de 2019 | PÁGINA: 2

LEI Nº. 003/2019.

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE PIONEIRO - AMUNORPI".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município, a entidade sem fins lucrativos denominada AMUNORPI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE PIONEIRO, que atua na defesa dos Municípios sediados na região do Norte Pioneiro do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.248.721/0001-02, com sede na Rua Dois de Abril, nº 826, centro, CEP 86.400-000 na cidade de Jacarezinho/PR.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 009/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL JOÁS FERRAZ MICHETTINO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA

Art. 1º - Ponto facultativo, no dia 04 e dia 06 de março até às 13h00min, em virtude do Feriado nacional do dia 05 de março de 2019, carnaval.

Art. 2º - Os serviços do Hospital Municipal e Limpeza Pública terão seu expediente normal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 122/2019

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições no uso das atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor Público Municipal Oéilton Junior Claro, cargo de Motorista, matrícula nº 20558, para assumir o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 26 de fevereiro de 2019.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019.

Às 14:00 horas do dia 25 do mês de fevereiro do ano de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, reuniu-se a Pregoeira ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARÃES e sua equipe de apoio, Sra. MARIA NEUCI DE ANHAIA SILVA e Sr. JOSE CARLOS DOS SANTOS, designados pela Portaria Municipal 043/2019, para o ato de encerramento e abertura dos envelopes referente ao Processo Administrativo nº 002/019 referente ao Pregão Presencial nº 001/2019, destinado a **aquisição de 700 (setecentas) cestas básicas, para o departamento de assistência social.** Dando início aos trabalhos constatou que somente a empresa **LUCIANA FERRAZ DE OLIVERIA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.298.429/0001-93 entregou tempestivamente ao setor de protocolo os envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação). A senhora Pregoeira apresentou o envelope 01 (Proposta) para que todos conferissem a sua inviolabilidade. Na sequência foi analisada a proposta da empresa participante e na oportunidade aberta para os lances verbais, de acordo com a classificação da empresa, sendo tudo constatado no ANEXO I desta ata, que passa a fazer parte integrante deste certame. Na sequência foi apresentado o envelope 02 (documentos) para que conferissem sua inviolabilidade e foram analisados os documentos, sendo considerada habilitada à empresa participante, na sequência verificando a regularidade do processo, bem como a concordância da Equipe de Apoio, a Pregoeira **ADJUDICOU** o objeto da presente licitação em favor da empresa **LUCIANA FERRAZ DE OLIVERIA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.298.429/0001-93, Nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARÃES, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, equipe de apoio e licitante presente.

ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARÃES JOSE CARLOS DOS SANTOS
PREGOEIRA MEMBRO

MARIA NEUCI DE ANHAIA SILVA
MEMBRO

LUCIANA FERRAZ DE OLIVERIA & CIA LTDA - ME
Participante

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1310 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 27 de fevereiro de 2019 | PÁGINA: 3

ATA DOS LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

		PREÇO	
	LOTE	GLOBAL	
	1	74.844,00	Luciana Ferraz de Oliveira & CIA Ltda. - Me. 74.186,00
Lance 1			73.871,00

ANEXO I

Item	Quant.	Uni.	Produto	Marca	Unitário	Total
1	700	PCT - 400 GR	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTÂNEO E VITAMINADO	APTI	3,05	2.135,00
2	700	PCT (05 KG)	AÇUCAR CRISTAL	DOCE GRAO	8,20	5.740,00
3	700	Pct (05 kg)	ARROZ TIPO I	JR	10,60	7.420,00
4	700	Pct 740 gr	BOLACHA DOCE	NINFA	5,65	3.955,00
5	700	Pct 740 gr	BOLACHA SAL	NINFA	5,65	3.955,00
6	1400	Pct 500 gr	CAFE EM PO	CAÇULLA	6,70	9.380,00
7	700	Lata (840 gr)	EXTRATO DE TOMATE	DAJUDA	7,00	4.900,00
8	700	Pct (01 kg)	FARINHA DE MILHO	LOLA	2,90	2.030,00
9	700	Pct (01 kg)	FARINHA DE TRIGO	ANNIELA	2,08	1.456,00
10	1400	Pct (01 kg)	FEIJAO BRANCO	PE VERMELHO	7,50	10.500,00
11	2800	Litros	LEITE UHT INTEGRAL	POLLY	2,78	7.784,00
12	700	Pct (03 kg)	MACARRAO	NINFA	11,88	8.316,00
13	700	Lata - c/ 900 ml	OLEO DE SOJA REFINADO	CONCORDIA	3,10	2.170,00
14	700	Dúzias	OVOS	GRANJA FELIZ	4,90	3.430,00
15	700	Pct (01 kg)	SAL REFINADO	APOLO	1,00	700,00
					TOTAL	73.871,00

ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARÃES **JOSE CARLOS DOS SANTOS**
PREGOEIRA MEMBRO

MARIA NEUCI DE ANHAIA SILVA
MEMBRO

LUCIANA FERRAZ DE OLIVERIA & CIA LTDA - ME
Participante

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santana do Itararé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 041/2016, de 08/11/2016;

CONSIDERANDO o relatório de despesas e gastos realizados com os Programas e Atividades voltados ao atendimento de Crianças e Adolescentes nas áreas de educação, esporte e Assistência Social;

CONSIDERANDO o relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência – exercício 2017-2018, apresentado pela Secretaria Municipal de Ação Social;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2019 para análise dos documentos acima citados;

RESOLVE:

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, exercício 2017- 2018, do Município de Santana do Itararé.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 27 de fevereiro de 2019.

José Carlos Vidal
Presidente do CMDCA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N.º 003/2019

Súmula: Constitui Comissão Processante – CP – para apuração de DENÚNCIA escrita, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com as deliberações em Reunião Ordinária do dia 25/02/2019 - Ata nº. 002/2019, em atendimento ao inciso II artigo 5º do DEC/LEI 201/67 e art. 37 Regimento Interno e art. 41 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a DENÚNCIA escrita apresentada por eleitor do Município narrando o desvio de dinheiro Público, crime contra o Patrimônio Público e o uso de bem Público para interesse particular, solicitando a devolução do dinheiro e o afastamento do Prefeito Municipal, configurando, em tese, a prática de infração prevista nos incisos VII e VIII do art. 4º de DEC/LEI 201/67;

CONSIDERANDO a leitura da DENÚNCIA em reunião plenária e seu recebimento pela maioria de votos; A formação de Comissão Processante composta de 03 vereadores sorteados entre os desimpedidos, respeitada a proporção partidária, os quais, em reunião em separado, designaram as respectivas funções entre si;

Faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná aprovou e eu, Gilson Rosa Pereira, Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Processante para apurar a DENÚNCIA apresentada por Roanilton Cardoso sobre possíveis infrações político-administrativas cometidas pelo Prefeito Municipal Joás Ferraz Michetti, composta pelos seguintes Vereadores: **José Maria Gonzaga** - Presidente, **Marcos Vinícius Rangel Torres** - Relator e **Aguinaldo Palmonari** - Membro.

Art. 2º - A condução dos trabalhos ficará a cargo exclusivo da Comissão Processante, que terá prazo de 90 (noventa) dias, a partir da notificação do acusado, para conclusão do processo.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Itararé em, 27 de Fevereiro de 2019.

Gilson Rosa Pereira
Presidente



A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

1310-do-27fevereiro2019.pdf

Código do documento a9a00efa-a72f-4f35-992b-b39e5742513f



Assinaturas



Joás Ferraz Michetti
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

Joás Ferraz Michetti

Eventos do documento

28 Feb 2019, 21:22:39

Documento número a9a00efa-a72f-4f35-992b-b39e5742513f **criado** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email :diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2019-02-28T21:22:39-03:00

28 Feb 2019, 21:24:14

Lista de assinatura **iniciada** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2019-02-28T21:24:14-03:00

28 Feb 2019, 21:24:25

JOÁS FERRAZ MICHETTI **Assinou** (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 168.0.117.3 (168.0.117.3 porta: 32362) - Documento de identificação informado: 715.066.169-68 - DATE_ATOM: 2019-02-28T21:24:25-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f719f600614d58bb8e9dfbfad1afc4edfdd5387955517ae1d22409abc9507c5b

(SHA512):835461478028663b6ad9301abfb95f44626438e039cff70cad58a234427ce5159648d7d1e1830162cdd7fa432d3208640e623d624c7a134875504842155b13a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign